



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 055/2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/PR - APADV, e dá outras providências

VILSO JOSÉ BALDISSERA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/PR - APADV, inscrita no CNPJ nº 11.013.735/0001-76, para a consecução de finalidade de interesse público, por meios de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade.

**Art. 2º** O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, terá valor máximo de 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por ano, valor este que advirá de recursos próprios do Município.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º** A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Ass. Leg. Int.*  
*Ass. Fiscal e Adm. Int.* *Ass. Leg. Int.*  
Em: 08 / 09 / 2026  
*J. Becagno*  
Presidente

VILSO JOSE

BALDISSERA:58105816920

VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Assinado de forma digital por  
VILSO JOSE  
BALDISSERA:58105816920  
Dados: 2026.09.04 10:43:42  
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Em: 08 / 09 / 2026  
Votos: 08 / 09 / 2026 Votos: 7 x 0  
Votos: 08 / 09 / 2026 Votos: 7 x 0  
Votos: 08 / 09 / 2026 Votos: 7 x 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.verre.pr.gov.br](http://www.verre.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/PR – APADV, entidade sem fins lucrativos que presta relevante serviço de apoio, acolhimento e desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da região.

A proposta tem como objetivo principal fortalecer a atuação da APADV, reconhecendo a importância do trabalho realizado junto às famílias e indivíduos com TEA, que muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar acompanhamento terapêutico e educacional especializado. A parceria com a entidade contribuirá para garantir melhores condições de atendimento e inclusão social, especialmente de crianças e adolescentes em idade escolar.

Importa destacar que a celebração do termo de fomento atenderá a todos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como às normas de fiscalização e controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo plena transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Diante da relevância social da medida proposta, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, certos de que estamos promovendo um importante avanço na política de inclusão e no cuidado com a população mais vulnerável.

Requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de tramitação urgente urgentíssima.

Verê, 04 de setembro de 2026.

VILSO JOSE  
BALDISSERA:581058  
16920

Assinado de forma digital por  
VILSO JOSE  
BALDISSERA:58105816920  
Dados: 2026.09.04 10:43:55 -03'00'

**VILSO JOSÉ BALDISSERA,**  
**Prefeito Municipal em exercício.**